EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 414/17

CONSIDERANDO que, já está em funcionamento a **4ª Célula do Aterro Municipal**, onde são gerados **resíduos de chorume líquido** (formados a partir das decomposições de matérias orgânicas presentes no lixo), os quais devem ser descartados e tratados, conforme a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO que, resíduos de chorume, sendo descartados de forma inadequada no solo, podem ocasionar graves danos ao Meio Ambiente e à Saúde Pública. E, com baixa biodegradabilidade, alta carga de materiais na composição e compostos orgânicos tóxicos, esse líquido residual, se não for devidamente tratado, é capaz de atingir e contaminar o lençol freático, prejudicando dessa forma, os cursos de água da região. Com isso, percebe-se que os danos ambientais provocados pelo manejo inconsequente desse efluente alcançam sérias proporções, culminando em um ciclo completo de poluição da água (contaminação que vai desde sua origem até os corpos abastecidos, tornando-se nocivo aos animais e ao ser humano);

CONSIDERANDO que, a questão das consequências para o ambiente, no entanto, não é o único argumento a favor do necessário tratamento do chorume; e, que, diante da gravidade desses possíveis desdobramentos, a norma NBR 8419/1992, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) dispõe sobre as condições mínimas estabelecidas para a construção de um aterro sanitário, exigindo que o projeto inclua um sistema de coleta, drenagem e tratamento de líquidos percolados.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) De quem é a responsabilidade pelo descarte final do chorume, ou seja: é da Prefeitura Municipal ou é de uma possível empresa contratada?

b) Como é feito o descarte do resíduo chorume caso seja feito pelo próprio município e se está dentro das normas citadas e qual o local que está recebendo o chorume retirado do referido aterro sanitário?

c) Qual a quantidade de chorume retirado do aterro sanitário mensalmente?

d) Qual é o intervalo de um esvaziamento ao outro do tanque de reservatório de chorume?

e) Solicito ao Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis a cópia do contrato e de todo o processo de contratação da empresa responsável pela retirada e o descarte do chorume gerado no aterro sanitário municipal – "capa a capa" (caso exista uma empresa responsável pela retirada do chorume do referido aterro).

f) Solicito ao Senhor Prefeito Municipal que envie a esta Casa de Leis cópia do(s) relatório(s) constando o nome do motorista, placa do caminhão e horário da entrada e da saída do caminhão referentes ao esvaziamento do reservatório de chorume do aterro sanitário municipal nos últimos doze meses.

Que do deliberado se dê ciência ao Ministério Público da Comarca de Votorantim, à CETESB, em Sorocaba e aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim;**
- **Jornais: "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim" e "Cruzeiro do Sul";**
- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
"Zelão"
Vereador